



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PROJETO DE LEI N.º 2.514-C, DE 2007
(Do Senado Federal)

PLS nº 282/2007
Ofício (SF) nº 1.766/2007

Denomina "Rodovia Prefeito João Eutrópio" o trecho da Rodovia BR-484 situado entre a sede do Município de Afonso Cláudio e seu Distrito de Serra Pelada, no Estado do Espírito Santo; tendo pareceres: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. WELLINGTON FAGUNDES); Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. LELO COIMBRA) e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. IBSEN PINHEIRO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
EDUCAÇÃO E CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

IV - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É denominado “Rodovia Prefeito João Eutrópio” o trecho da Rodovia BR-484 situado entre a sede do Município de Afonso Cláudio e seu Distrito de Serra Pelada, no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de novembro de 2007.

Senador Tião Viana
Presidente do Senado Federal
Interino

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Senador Renato Casagrande, pretende denominar “Rodovia Prefeito João Eutrópio” o trecho da Rodovia BR-484 situado entre a sede do Município de Afonso Cláudio e seu Distrito de Serra Pelada, no Estado do Espírito Santo.

De acordo com o art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre assuntos referentes ao Sistema Nacional de Viação e aos sistemas de transportes em geral. Cabe, entretanto, à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se sobre o mérito da homenagem cívica, nos termos do art. 32, IX, “f”, do mesmo Regimento.

Durante o Prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em análise é oriundo do Senado Federal e pretende homenagear o Sr. João Eutrópio, dando o seu nome ao trecho da Rodovia BR-484 compreendido entre a sede do Município de Afonso Cláudio e seu Distrito de Serra Pelada, no Estado do Espírito Santo.

João Eutrópio nasceu em 12 de março de 1912 no Município de Muriaé, no Estado de Minas Gerais, vindo a falecer em 16 de setembro de 1998. Formou-se em Medicina no Rio de Janeiro e mudou-se para o Município de Afonso Cláudio, onde exerceu a profissão a partir de 1937 e cativou a amizade e o respeito da população local por sua seriedade e presteza no atendimento médico.

Foi eleito prefeito de Afonso Cláudio por dois mandatos, o primeiro entre 1955 e 1959 e o segundo entre 1967 e 1971. As suas gestões foram marcadas pela competência, com a construção de muitas obras, como estradas, escolas, mercado e matadouro municipal, terminal rodoviário, entre outras.

De acordo com a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação – PNV, a BR-484 está inclusa no item 2.2.2 do Anexo da lei, que traz a Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal.

É importante salientar, ainda, que o projeto de lei em tela encontra amparo no art. 2º da Lei nº 6.682/79, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais no PNV. De acordo com esse dispositivo, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um nome de pessoa falecida que tenha prestado relevantes serviços à Nação ou à humanidade.

Diante do exposto, no que cabe a esta Comissão regimentalmente analisar, somos pela **APROVAÇÃO**, quanto ao mérito, do Projeto de Lei nº 2.514, de 2007.

Sala da Comissão, em 24 de abril de 2008.

Deputado Wellington Fagundes
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 2.514/07, nos termos do parecer do relator, Deputado Wellington Fagundes.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Carlos Alberto Leréia - Presidente, Roberto Rocha e Fátima Pelaes - Vice-Presidentes, Beto Albuquerque, Camilo Cola, Carlos Santana, Carlos Zarattini,

Chico da Princesa, Cláudio Diaz, Devanir Ribeiro, Djalma Berger, Eliseu Padilha, Giovanni Queiroz, Gladson Cameli, Hugo Leal, Ilderlei Cordeiro, Jackson Barreto, Lael Varella, Mauro Lopes, Nelson Bornier, Ricardo Barros, Sandro Matos, Tadeu Filippelli, Vanderlei Macris, Wellington Roberto, Fernando Chucre, Gonzaga Patriota, José Paulo Tóffano, Jurandy Loureiro e Marco Maia.

Sala da Comissão, em 14 de maio de 2008.

Deputado CARLOS ALBERTO LERÉIA
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.514, de 2007, que teve origem em iniciativa do Senador Renato Casagrande, pretende denominar “Rodovia Prefeito João Eutrópio” o trecho da rodovia BR-484, situado entre a sede do Município de Afonso Cláudio e seu Distrito de Serra Pelada, no Estado do Espírito Santo.

A Comissão de Viação e Transportes desta Casa, acatou unanimemente a matéria por atender ao estabelecido no art. 2º da Lei nº 6.682, de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação (PNV).

Compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se quanto ao mérito da homenagem cívica, nos termos da alínea “f” do inciso IX do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A presente iniciativa pretende prestar justa homenagem ao Dr. João Eutrópio – médico nascido na cidade de Muriaé, que dedicou parte substantiva de sua vida e de seu talento ao Estado do Espírito Santo e ao povo capixaba – por meio da indicação de seu nome para denominar o trecho da rodovia BR-484 situado entre a sede do Município de Afonso Cláudio e o seu Distrito de Serra Pelada.

Foi no Município de Afonso Cláudio que o jovem médico mineiro fincou suas raízes. Ao longo de toda a vida, trabalhou com dedicação em favor da saúde do próximo, ganhando a confiança e o respeito da população local, que lhe concedeu dois mandatos como Prefeito: o primeiro, de 1955 a 1959 e o segundo, de 1967 a 1971.

Como homem público, João Eutrópio realizou obras importantes: construiu o mercado municipal, estradas, escolas, o matadouro e o terminal rodoviário. Como cidadão, teve uma vida exemplar, destacando-se como médico, empresário da área da saúde, proprietário rural e mecenas.

João Eutrópio viveu em Afonso Cláudio de 1937 até o seu falecimento em 1988. Sua biografia irretocável e os anos todos dedicados à cidade capixaba e ao seu povo atestam ser meritória e oportuna a homenagem que ora se propõe.

Diante do exposto, acompanhamos a Comissão de Viação e Transportes, votando pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.514, de 2007.

Sala da Comissão, em 20 de agosto de 2008.

Deputado LELO COIMBRA

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.514-A/07, nos termos do parecer do relator, Deputado Lelo Coimbra.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

João Matos, Presidente; Rogério Marinho, Osvaldo Reis e Alex Canziani, Vice-Presidentes; Alice Portugal, Angelo Vanhoni, Átila Lira, Carlos Abicalil, Frank Aguiar, Gastão Vieira, Iran Barbosa, Joaquim Beltrão, Lelo Coimbra, Lobbe Neto, Neilton Mulim, Nilmar Ruiz, Professor Setimo, Raul Henry, Reginaldo Lopes, Angela Portela, Antonio Bulhões, Dr. Talmir, Dr. Ubiali, Eduardo Gomes, Jorginho

Maluly, Paulo Magalhães, Paulo Rubem Santiago, Pedro Wilson e Raimundo Gomes de Matos.

Sala da Comissão, em 8 de outubro de 2008.

Deputado JOÃO MATOS
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I – RELATÓRIO

O projeto de lei sob exame, originário do Senado Federal, propõe seja dada a denominação de “Rodovia Prefeito João Eutrópio” ao trecho da Rodovia BR-484 situado entre a sede do Município de Afonso Claudio e seu Distrito de Serra Pelada, no Estado do Espírito Santo.

Na justificação que acompanhava o projeto quando de sua apresentação perante o Senado, o respectivo autor, Senador Renato Casagrande, trouxe à lume aspectos relevantes da biografia do homenageado, que era médico e “dedicado à saúde de seus semelhantes”, tendo cativado a amizade e o respeito da população da região onde se localiza o trecho rodoviário em questão. Foi duas vezes eleito prefeito, sendo responsável pela execução de obras diversas, entre as quais estradas, o mercado municipal, escola, matadouro e terminal rodoviário.

Distribuída para exame de mérito às Comissões de Viação e Transportes e de Educação e Cultura, a proposição recebeu pareceres favoráveis por parte de ambos os órgãos técnicos.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania compete examinar o projeto em foco exclusivamente quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, nos termos previstos no art. 32, inciso IV, letra a, do Regimento Interno.

Não se verificam vícios de constitucionalidade que possam comprometer a aprovação da matéria. Cuida-se de matéria pertinente à competência

legislativa da União, já que envolve a designação de parte de um de seus bens, a rodovia BR-484.

Não havendo reserva de iniciativa sobre o tema, revela-se legítima a apresentação da proposição por parte de parlamentar.

Quanto aos aspectos de juridicidade, também não há o que se objetar. A edição de lei para dar nome a trecho de rodovia federal está em sintonia com o previsto no art. 2º da Lei nº 6.682/79, que ao dispor genericamente sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, faculta que, por lei especial, seja dado o nome de pessoa falecida a estações terminais, obras de arte ou trechos de via, como é o caso contemplado no projeto em apreço.

A técnica legislativa e a redação empregadas revelam-se adequadas, não havendo reparos a se fazer.

Tudo isso posto, concluímos nosso voto no sentido da constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e redação do Projeto de Lei nº 2.514, de 2007.

Sala da Comissão, em 3 de junho de 2009.

Deputado IBSEN PINHEIRO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.514-B/2007, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Ibsen Pinheiro.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Tadeu Filippelli - Presidente, José Maia Filho - Vice-Presidente, Antonio Carlos Biscaia, Antonio Carlos Pannunzio, Augusto Farias, Colbert Martins, Felipe Maia, Fernando Coruja, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, Gonzaga Patriota, Jefferson Campos, João Campos, José Genoíno, Jutahy Junior, Marçal Filho, Marcelo Guimarães Filho, Marcelo Ortiz, Maurício Quintella Lessa, Mendes Ribeiro Filho, Mendonça Prado, Osmar Serraglio, Paulo Magalhães, Regis de Oliveira, Sérgio Barradas Carneiro, Valtenir Pereira, Vieira da Cunha, Vital do Rêgo Filho,

Wolney Queiroz, Zenaldo Coutinho, Arnaldo Faria de Sá, Chico Alencar, Eduardo Amorim, Eduardo Lopes, Hugo Leal, Luiz Couto, Major Fábio e Renato Amary.

Sala da Comissão, em 20 de agosto de 2009.

Deputado TADEU FILIPPELLI
Presidente

FIM DO DOCUMENTO